



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Tangará da Serra/MT, 27 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor
EDMILSON PORFÍRIO
Vereador
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta legislativa visa atualizar o inciso V do art. 19 da Lei Municipal nº 2.875, de 10 de abril de 2008, para estabelecer, de forma expressa, a jornada de trabalho de 12 (doze) horas de atividade por 36 (trinta e seis) horas de descanso, comumente referida como jornada “12x36”.

A adoção desse regime de trabalho se justifica pela natureza contínua e ininterrupta de serviços essenciais prestados pela Administração Pública, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, em unidades como hospitais, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e SAMU, onde a manutenção permanente da assistência é imprescindível ao interesse público.

Além disso, é necessário assegurar clareza normativa quanto ao regime de trabalho dos servidores já convocados ou que venham a ser convocados, especialmente por meio de concurso público nº 001/2024, evitando assim inseguranças jurídicas quanto às condições de sua jornada laboral desde o ingresso no serviço público.

Por fim, a correção e padronização do regime de jornada contribui para o planejamento administrativo, para a continuidade dos serviços públicos e para a valorização dos profissionais envolvidos, respeitando os limites da legislação trabalhista e os princípios da eficiência e economicidade.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA SIMPLES**.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º _____, DE 27 DE JUNHO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.875, DE 02 DE ABRIL DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O inciso V do Art. 19 da Lei n.º 2.875, de 10 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

V – Jornada de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 27 de junho de 2025, 49º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1C81-7C68-A010-B3E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 27/06/2025 15:51:40 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1C81-7C68-A010-B3E9>